



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE**  
**I PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO**  
**EDITAL N.º 001/2022**

**ADENDO Nº 1**

O Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, torna público o adendo nº 1 ao Edital n.º 001/2022 do **I Processo de Avaliação e Seleção de Estagiário para o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva de Estágio de Estudantes de Nível Superior**, no que segue, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

**1. ONDE SE LÊ: 1.5.** O Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva nas áreas dispostas a seguir:

**LEIA-SE: 1.5.** O Processo Seletivo objetiva o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva **para o município de Rio Branco, à exceção das áreas PSE05 e PSE06**, nas áreas dispostas a seguir:

**2. ONDE SE LÊ: 4.7.** A entrega dos alimentos deverá ser feita nos **dias 11 e 12 de julho de 2022**, no prédio do Ministério Público do Estado do Acre, localizado na Rua Benjamin Constant, n.º 937, Bairro Centro, das 08h30min às 15 horas.

**LEIA-SE: 4.7.** A entrega dos alimentos deverá ser feita nos **dias 11 e 12 de julho de 2022**, no prédio do Ministério Público do Estado do Acre, localizado na Rua Benjamin Constant, n.º 937, Bairro Centro, Rio Branco/AC, das 08h30min às 15 horas, exceto para os candidatos à vaga de código PSE06 (Direito – Cruzeiro do Sul), cuja entrega deverá ser realizada, nos mesmos dias e horários, no prédio do Ministério Público do Estado do Acre, localizado na Rua Siqueira Campos, 356, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC.



**3. ONDE SE LÊ: 8.4.3.** Declaração da faculdade/universidade informando o curso e o período em que está matriculado, acompanhado de histórico escolar da graduação;

**LEIA-SE: 8.4.3.** Declaração da faculdade/universidade informando o curso e o período em que está matriculado, acompanhado de histórico escolar da graduação, com o objetivo de comprovar o cumprimento do art. 24, III, b, do Ato PGJ nº 096/2018, que estabelece que o estágio só poderá ser realizado pelos alunos matriculados a partir do antepenúltimo ano ou quinto semestre do curso de graduação, não podendo estar no último período ou nos últimos 06 (seis) meses do curso;

Rio Branco/AC, 28 de junho de 2022.

**Danilo Lovisaro do Nascimento**  
Procurador-Geral de Justiça